

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA****DE:** Secretaria Municipal de Saúde**Nº 058/2025****PARA:** Secretaria de Administração**DATA:** 18/02/25**ASSUNTO:** Inclusão de Veículo no Seguro

Mediante autorização desta Secretaria Municipal de Saúde, solicito aditivo para inclusão no seguro através do contrato nº 3/2024, firmado com a empresa GENTE SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, proveniente do Pregão Eletrônico nº 48/2023, do veículo **OROCH INTENSE 1.6 SCe ano 2024/2025, RENAVAL 0142.677999-0, CHASSI nº 93Y9SR8V6SJ175308, Placa TBB-3J76** adquirido através da Resolução SESA nº 516/2024. Conforme nota em anexo.

Atenciosamente,

Mizael Mateus Leite

Secretário Municipal de Saúde

Recebido por: _____

Nome

Assinatura

Data

RECEBEMOS DE SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000.000.465 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA AV JOAO AURELIANO, 961 - CENTENARIO - CEP:37203-638 - LAVRAS - MG TEL:		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.000.465 fl. 1 /1 SÉRIE 001	 CHAVE DE ACESSO 3125 0226 9910 9700 0135 5500 1000 0004 6510 0001 3825 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA OUTRO ESTADO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131256461452576 06/02/2025 12:49:58	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0041947600010	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ / CPF 26.991.097/0001-35

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA		CNPJ / CPF 95.561.080/0001-60	DATA DA EMISSÃO 06/02/2025
ENDEREÇO R WALFREDO B MORAES, SN	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 86250-000	DATA SAÍDA / ENTRADA 06/02/2025
MUNICÍPIO Nova Santa Barbara	FONE / FAX	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 12:49:58

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS 6.080,00		VALOR DO ICMS 729,60	BASE CÁLC. ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 121.600,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. ACESS. 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 121.600,00		

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS IPI
11N04541	Oroch Intense 1.6 SCe - CHASSI: 93Y9SR8V6SJ175308 - NOME DA COR: BRANCO NEIGE - NÚMERO DE SÉRIE: SJ175308 - COMBUSTIVEL: 16-ÁLCOOL/GASOLINA - NÚMERO DO MOTOR: H4MK743Q098739 - ANO DO MODELO: 2025 - ANO DE FABRICAÇÃO: 2024 -	87043190	020	6102	UN	1,00	121.600,00	121.600,00	0,00	6.080,00	729,60	0,00	12,00 0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES RC 16643/2024 - Processo 57/2024 - PE 38/2024 - - VALOR DE IR RETIDO NA OPERACAO 1, 2% = R\$1.459,20 e valor a ser pago R\$120.140,80 CONFORME INST. NORMATIVA RFB N 2145 DE 26/06/2023. DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO BRADESCO (237) AG - 1497 C/C 82974-9. SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA.	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



Proposta de Endosso com Movimento de Prêmio 01.31.454554.0.10 - 0
SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP: 15414.001996/2004-18
GENTE SEGURADORA - CNPJ: 90.180.605/0001-02 - SUSEP 06793

DADOS DA PROPOSTA

Data da Cotação:	Válida Por:	Início Vigência:	Fim Vigência:	Renova apl:
19/02/2025	10 dias	24h do dia 19/02/2025	24h do dia 22/01/2026	

DADOS DO SEGURADO

Proponente: MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA			
Nome Social:			
CPF/CNPJ: 95561080000160		Sexo: Não Aplicável	Nascimento:
Endereço: RUA WALFREDO B MORAES, S/N			CEP: 86250000
Bairro: CENTRO		Município: Nova Santa Bárbara	UF: PR

DADOS DO CORRETOR

Corretor: CLICKSEG CORRETORA DE SEGUROS	Sucursal: 001	SUSEP: 1020151012
--	----------------------	--------------------------

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Tipo de Cobrança: Boleto	Plano de Pgto: 1 + 0	Primeira Parcela: R\$ 1,576.67	Demais Parcelas: R\$ 0,00
---------------------------------	-----------------------------	---------------------------------------	----------------------------------

Parcela	Valor	Data
1	R\$ 1,576.67	26/02/2025

COMPOSIÇÃO DE PRÊMIO

Prêmio Líquido R\$:	Valor de frac.:	Custo de Emissão:	IOF:	Prêmio Total:
R\$ 1,576.67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1,576.67

OBSERVAÇÃO DA PROPOSTA

A reparação dos veículos poderá ser efetuada em oficinas de livre escolha do segurado, conforme a opção de plano selecionada: Gente Auto.

Em consonância com a Circular SUSEP nº612/2020, que dispõe sobre a política de prevenção à lavagem de dinheiro, bem como à prevenção e coibição do financiamento do Terrosismo e Pessoas Expostas Politicamente, a Sociedade Seguradora solicita o preenchimento abaixo:

Pessoa exposta politicamente?	Se relacionamento próximo, nome da pessoa exposta:	Grau de Relacionamento:
	Nome:	CPF:

Proponho a Companhia de Seguros, com pleno conhecimento e aceitação das Condições Gerais, Especiais e/ou Particulares que fazem parte integrante da presente proposta, a realização do seguro acima proposto. As informações necessárias, completas e verdadeiras, exaradas nestas e nos questionários anexos, constituem elas, pela sua veracidade, a base do contrato e, deste modo a integram. Assume o proponente integral responsabilidade pela exatidão das informações prestadas, autorizando a Companhia de Seguros, caso aceite a sua proposta a emitir a apólice cujo prêmio de seguro se compromete a pagar de acordo com a legislação vigente. De acordo com as Circulares 251, 256 e 269/04 da Superintendência de Seguros Privados, o recebimento antecipado do prêmio, não implica em aceitação da proposta, que poderá ser recusada pela Seguradora até o 15º dia de seu recebimento, restituindo, nesta hipótese ao proponente o prêmio pago corrigido pela TR.



Proposta de Endosso com Movimento de Prêmio 01.31.454554.0.10 - 0
SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP: 15414.001996/2004-18
GENTE SEGURADORA - CNPJ: 90.180.605/0001-02 - SUSEP 06793

Nº Item:	Marca: RENAULT	Modelo: OROCH INTENSE 1.6 M		
64	Chassi: 93Y9SR8V6SJ175308	Placa: TBB3J76	Fipe: 025312-0	Combustível: FLEX
Categoria: PICK-UPS LEVES NACIONAIS - EXCETO KOMBI E SAVEIRO		Ano/Mod: 2024 / 2025	Zero KM: Sim (X) Não ()	
		Passageiros: 5	Produto: LICITACAO	Bônus: 0
COBERTURAS				
Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio:	
CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 5,000.00	VMR 110%	R\$ 310.76	
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 30,000.00*	R\$.30	
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 30,000.00*	R\$.65	
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100,000.00	R\$ 65.87	
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100,000.00	R\$ 19.38	
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 30,000.00	R\$ 8.50	
GUINCHO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 689.53	
TROCA DE PNEU	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.28	
CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.88	
PANE SECA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 81.54	
LANTERNAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.15	
FAROIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 37.04	
RETROVISORES	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 37.04	
CHAVEIRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.48	
CARRO RESERVA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 140.86	
PARA-BRISA DIANTEIRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 74.08	
PARA-BRISA TRASEIRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 74.08	
VIDROS LATERAIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.25	
Total:			R\$ 1,576.67	
* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro. Quilometragem de guincho ilimitado. ; Carro reserva. 7 dias. ;				

OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA

Atenção! As coberturas ACESSÓRIOS, APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, CARROCERIAS, EQUIPAMENTOS, HOTEL, KIT GÁS, TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI), **não foram contratadas.**

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do

PERFIL DE RISCO

Perfil de Risco 1-Pacote de assistência Personalite;



Proposta de Endosso com Movimento de Prêmio 01.31.454554.0.10 - 0
SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP: 15414.001996/2004-18
GENTE SEGURADORA - CNPJ: 90.180.605/0001-02 - SUSEP 06793

1 – OBJETIVO E LIMITE DE RESPONSABILIDADE

Este seguro tem por objetivo garantir o pagamento de indenização dos prejuízos sofridos e despesas incorridas, devidamente comprovadas, quando da ocorrência de um risco coberto relativo ao veículo segurado, exceto se decorrente de riscos excluídos, conforme disposto nestas condições gerais e respeitados os limites contratados.

2 – LIQUIDAÇÃO DE SINISTRO

Quando ocorrer um acidente envolvendo o veículo segurado, o Segurado deverá seguir os procedimentos estabelecidos nas Condições Gerais do Seguro, bem como comunicar imediatamente o seu corretor de seguros e a Seguradora através do site www.genteseguradora.com.br ou da Central de Atendimento (fone: (51) 3023.8888).

A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise de risco.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep

O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

O proponente declara que tomou ciência, não tem dúvidas quanto ao conteúdo e acata as Condições Gerais do Seguro disponíveis em www.genteseguradora.com.br, como parte integrante deste contrato de seguro.

Declaro como Intermediador do Seguro ser responsável pela mediação deste contrato e que cumpra integralmente as disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto a prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º desta Resolução.

O proponente declara assumir toda a responsabilidade pela exatidão das respostas constantes no questionário de avaliação de risco, reconhecendo que qualquer informação falsa, inverídica, incompleta ou incorreta terá como consequência a perda de todos os direitos e garantias do seguro, conforme os artigos 766 e 769 do Código Civil Brasileiro.

O proponente compromete-se a comunicar a seguradora quaisquer alterações nas características originais do veículo segurado ou em relação ao perfil de risco informado, tão logo estas ocorram.

A Gente Seguradora S.A. reserva-se ao direito de auditar, a qualquer momento, as informações constantes nesta proposta.

A Indenização Integral para os seguros de veículos zero quilômetro, corresponderá ao Valor Determinado contratado ou ao Valor de Mercado Referenciado constante na coluna de zero quilômetro (de mesmas características do veículo segurado) da tabela de preços referenciada, vigente na data da indenização e região de taxação do risco, multiplicado pelo fator de ajuste contratado.

Para os valores de indenização de cobertura parcial, nos casos de contratação de coberturas isoladas de roubo, colisão ou incêndio o valor do LMI será o valor ou o percentual indicado na proposta e na apólice de seguros.

A franquia é a participação obrigatória do Segurado, expressa em moeda corrente e constante na proposta e na



Proposta de Endosso com Movimento de Prêmio 01.31.454554.0.10 - 0
SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP: 15414.001996/2004-18
GENTE SEGURADORA - CNPJ: 90.180.605/0001-02 - SUSEP 06793

apólice, referente a cada cobertura, dedutível em cada evento (sinistro) reclamado pelo Segurado e coberto pela apólice.

Para fins de reparação do veículo em caso de sinistro, é admitido o uso de peças novas, originais ou não, nacionais ou importadas, desde que mantenham as especificações técnicas do fabricante.

É admitida a utilização de peças usadas, observadas as disposições da legislação específica que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, bem como as exigências técnicas necessárias para sua reutilização, nos termos da regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Para os itens de segurança, tais como: sistemas de freios e seus subcomponentes; caixa de direção e eixos; as peças de suspensão; o sistema de airbags e os cintos de segurança - serão utilizadas peças novas originais.

Esta proposta será analisada no prazo de 15 (quinze) dias. Podendo ser aceita ou não a critério da Seguradora.

As partes envolvidas possuem ampla ciência que as declarações em forma eletrônica são verdadeiras, na forma do artigo 219 do Código Civil, e ainda, as partes contratantes declaram que o instrumento será assinado de forma eletrônica por meio do certificado disponibilizado pela Plataforma AssinaWeb, haja vista ser possível comprovar a autoria e a integridade dos documentos nos termos da legislação aplicável.

ESTE DOCUMENTO NÃO É VALIDO COMO APÓLICE DE SEGURO.

Local e data

Assinatura do segurado, responsável ou corretor



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2024
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2023

Nova Santa Bárbara, 21 de fevereiro de 2025.

Prezado Senhor,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato nº 3/2024, cujo objeto é a contratação de serviços de seguro para veículos e maquinas pesadas da frota municipal, firmado com a empresa **GENTE SEGURADORA SA**, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, que busca a inclusão no seguro o veículo Oroch Intense 1.6 SCe, ano 2024/2025, num valor de **R\$ 1.576,67 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, equivalente a 1,50% do valor original do contrato, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, anexa.

Esclareço ainda que a soma dos aditivos feitos até o momento totalizou 15,60% do valor original do contrato.

Diante das informações apresentadas, solicito a avaliação da legalidade e viabilidade deste aditamento, considerando as disposições contratuais e legais aplicáveis.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitações

**PARECER JURÍDICO****Pregão Eletrônico nº 48/2023****Contrato administrativo nº 3/2024****Processo administrativo nº 92/2023****Assunto: Aditamento Contratual****Solicitante: Setor de Licitações**

**EMENTA: ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO –
LEI 8.666/1993 – SEGURO VEICULAR –
ADITAMENTO QUANTITATIVO – INCLUSÃO
DE VEÍCULOS – LIMITE LEGAL RESPEITADO
– POSSIBILIDADE.**

1. RELATÓRIO

Trata-se o presente expediente de solicitação do Setor de Licitações, visando a emissão de parecer desta Procuradoria Jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato administrativo sob nº 03/2024, cujo objeto é a *“contratação de serviços de seguro para veículos e máquinas pesadas da frota municipal, firmado com a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.** inscrita no CNPJ sob n. 90.180.605/0001-02”*, para inclusão de seguro do veículo **Oroch Intense, 1.6 SCE, ano/mod. 2024/2025**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 1.576,67 (um mil quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos), equivalente a 1,50 % do valor original do contrato.

O Setor de Licitações esclareceu, ainda, que a soma dos aditivos feitos até o momento totalizou 15,60 % do valor original do contrato.



A presente solicitação veio acompanhada das correspondências internas nº 058/2025, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como da nota fiscal de aquisição do veículo, além da proposta de endosso com movimento de prêmio sob nº 01.31.454554.0.10-0, emitida pela contratada Gente Seguradora S/A.

É o relatório.

2. FUNDAMENTOS

Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução das questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

2.1. Da legislação de regência:

De início, cabe destacar que de acordo com o artigo 193, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, com redação dada pela Lei Complementar nº 198/2023, a Lei nº 8.666/93 foi revogada em 30 de dezembro de 2023.

O artigo 191, da Lei nº 14.133/2021, no entanto previu, de forma expressa, um regime transitório para regular, excepcionalmente, a coexistência entre a Lei nº 8.666/1993 e a Nova Lei de Licitações e Contratos, facultando-se à Administração, até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, ou seja, até **30/12/2023**, a opção de licitar ou contratar diretamente de acordo a lei revogada, vedando-se, porém, a sua aplicação combinada com a nova lei.

Outrossim, o parágrafo único do artigo 191, da Lei nº 14.133/2021, previu que, na hipótese de a Administração optar por licitar de acordo com o



regime da lei anterior, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

Neste contexto, a Administração Municipal optou por licitar de acordo com o regime da Lei nº 8.666/1993, utilizando-se do pregão eletrônico, conforme se observa do processo administrativo sob nº 92/2023.

Portanto, uma vez escolhido o regime da Lei nº 8.666/1993, o presente parecer jurídico levará em conta a citada legislação, bem como os seus respectivos decretos regulamentares, em respeito ao que preceitua o parágrafo único do artigo 191, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Quanto à possibilidade de aditamento contratual:

A solicitação de aditamento contratual se dá em razão da aquisição de novos veículos para compor a frota municipal em data posterior à homologação do procedimento licitatório.

Conforme se observa do processo administrativo nº 92/2023, a homologação do pregão eletrônico se deu no dia 17/01/2024, enquanto o faturamento do novo veículo se deu no dia 06/02/2025.

Ainda segundo informação prestada pelo Setor de Licitações, o valor a ser acrescido ao contrato é de R\$ 1.576,67 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos), o que representa um acréscimo de aproximadamente 1,50 % do valor original do contrato, bem como a soma dos aditivos feitos até o momento totaliza 15,60 % do valor original do contrato.

Feitas estas considerações, com base nos documentos que acompanham a presente solicitação, passa-se à análise de legalidade do aditamento contratual.



No caso em tela, após demonstrada a inexistência de aditamentos anteriores que possam comprometer o percentual fixado em lei, a solicitação formulada poderá se encontrar consubstanciada no artigo art. 65, "b", da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

[...]

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

[...] (Os destaques não constam do original).

Outrossim, o art. 58, da Lei nº 8.666/1993, estabelece que o regime jurídico dos contratos administrativos instituídos pela referida lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de, entre outras: *modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado.*

Importante ressaltar que, no presente caso, a essência do objeto principal, qual seja a prestação de serviço de seguro total de veículos será a mesma, com o acréscimo somente do novo veículo, dentro dos limites legais, ficando inalteradas as demais disposições contratuais.

Consigne-se, no entanto, que deverá ficar demonstrado, em especial, que se buscou a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a



Administração, com o referido aditamento, razão pela qual a orientação de que se proceda a pesquisa de mercado, pois um dos requisitos para aditamentos é que o valor permaneça vantajoso para a Administração. Para esse fim, a pesquisa é necessária. Esse é o teor do Acórdão TCU 1214/2013 – Plenário.

Por fim, cumpre lembrar que após a formalização do presente Aditivo de Valor, a Empresa Contratada deverá emitir nova Apólice de Seguro com a inclusão dos veículos descritos nos presentes autos.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela possibilidade jurídica do aditivo contratual na forma como pretendido pela Administração, devendo o presente expediente ser encaminhado à autoridade superior para apreciação.

Registro, porém, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas nos documentos anexados na solicitação.

Destaca-se, por fim, que o presente parecer não possui condão vinculativo ou obrigatório, ficando a cargo da autoridade competente para celebrar o contrato avaliar as questões de conveniência e oportunidade.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara/PR, 28 de fevereiro de 2025.

Carlos Eduardo da Silva
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PR 118.675



CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 031/2025

Nova Santa Bárbara, 05/03/2025.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aditivo ao contrato nº 3/2024.**

Senhora Contadora:

Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, solicito a Vossa Senhoria previsão orçamentária para que seja aditado o contrato nº 3/2024, proveniente do Pregão Eletrônico n.º 48/2023, firmado com a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, para inclusão no seguro o veículo Oroch Intense 1.6 SCe, ano 2024/2025. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração num valor de **R\$ 1.576,67 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitações

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 05 de março de 2025.

De: Departamento de Contabilidade

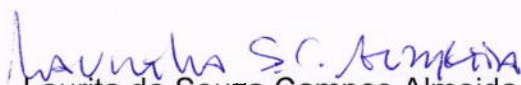
Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 031/2025 que solicita Dotações Orçamentárias para que seja aditado o contrato nº 3/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 48/2023, firmado com a empresa GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, para inclusão no seguro o veículo Oroch Intense 1.6 S/Ce, ano 2024/2025, encaminhar relatório anexo com a dotação solicitada.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,


Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por: _____	_____	____/____/____
Nome	Assinatura	data



Município de Nova Santa Bárbara - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 05/03/2025

Equilíbrio

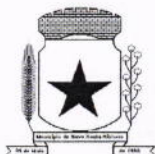
Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
06 Secretaria Municipal de Saúde					467.862,50	646.086,47	199.473,46	446.613,01
001 Fundo Municipal de Saúde					467.862,50	646.086,47	199.473,46	446.613,01
10.301.0330.2027 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde					467.862,50	646.086,47	199.473,46	446.613,01
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
02500	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	467.862,50	467.862,50	199.473,46	268.389,04
02500	EA	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00	178.223,97	0,00	178.223,97
Total Geral					467.862,50	646.086,47	199.473,46	446.613,01

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 05/03/2025

Contas de despesa: 2500



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

1192

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Ref: Procedimento Administrativo que visa o aditamento do contrato nº 3/2024

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e considerando o parecer jurídico e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, **AUTORIZA** o aditamento ao contrato nº 3/2024, para a inclusão no seguro do veículo Oroch Intense 1.6 SCe, ano 2024/2025.

Nova Santa Bárbara, 06 de março de 2025.


Claudemir Valério
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:09:30 do dia 05/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/09/2025.

Código de controle da certidão: **2EF7.F511.03DC.2074**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 90.180.605/0001-02
Razão Social: GENTE SEGURADORA SA
Endereço: R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 450 / CENTRO HISTORICO / PORTO ALEGRE / RS / 90020-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2025 a 26/03/2025

Certificação Número: 2025022511210575101364

Informação obtida em 06/03/2025 08:57:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 90.180.605/0001-02 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 04/12/1984	
NOME EMPRESARIAL GENTE SEGURADORA SA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GENTE SEGURADORA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO		NÚMERO 450	COMPLEMENTO EDIF
CEP 90.020-060	BAIRRO/DISTRITO CENTRO HISTORICO	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade@genteseguradora.com.br		TELEFONE (51) 3027-8864/ (51) 3027-8870	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/03/2025** às **08:57:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GENTE SEGURADORA SA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Certidão nº: 13190067/2025

Expedição: 06/03/2025, às 08:58:25

Validade: 02/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GENTE SEGURADORA SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **90.180.605/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **GENTE SEGURADORA S/A**

CNPJ base: **90.180.605/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **06 dias do mês de MARÇO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

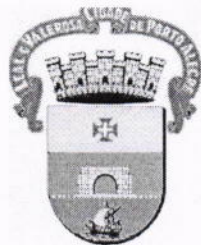
Esta certidão é válida até 4/5/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **33622309**
Autenticação: **43957032**





CERTIDÃO GERAL POSITIVA DE DÉBITOS, COM EFEITO DE NEGATIVA

Esta certidão é válida até: **04/06/2025**

Nome: **GENTE SEGURADORA S.A.**

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado, somente constam débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 27 de fevereiro de 2025.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Certidão emitida em 06/03/2025 às 08:59:38, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 90.180.605/0001-02** e o código de autenticidade **8BEE264FEFCB**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



**8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 3/2024
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA
GENTE SEGURADORA SA.**

O Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, e do outro lado a empresa **GENTE SEGURADORA SA**, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 EDIF - CEP: 90020060 - Bairro: Centro Histórico, Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu procurador, **Sr. Marcelo Wais**, inscrito no CPF nº 632.005.380-15, RG nº 7009036166, resolvem aditar de comum acordo o Contrato nº 3/2024, cujo objeto é a “cobertura de seguro para veículos da frota municipal”, firmado entre ambos em 22/01/2024, referente ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 48/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto a inclusão no seguro do veículo Oroch Intense 1.6 SCe, ano 2024/2025, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente aditivo acarretará custos adicionais para Administração, no valor de **R\$ 1.576,67 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

DOTAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

1200

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2500	08.001.10.301.0330.2027	303	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2500	08.001.10.301.0330.2027	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 06 de março de 2025.

**CLAUDEMIR
VALERIO:563
69140910**

Assinado de forma
digital por CLAUDEMIR
VALERIO:56369140910
Dados: 2025.03.06
09:09:59 -03'00'

Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante

**VICTORIA MACCARI
SOARES:84812265053**

Assinado de forma digital
por VICTORIA MACCARI
SOARES:84812265053

Marcelo Wais

Gente Seguradora SA – Contratada

Weverton Trindade
Ajudante Geral

Fiscal - Portaria nº 7/2025

Luiz Flávio dos Santos
Fiscal Administrativo - Portaria nº 7/2025

Aos fiscais do Contrato nº 3/2024 - Seguro



De Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>
Para Obras <obras@nsb.pr.gov.br>, Fiscal de Contratos <fiscaladmnsb@gmail.com>
Data 06/03/2025 09:14



1201

📎 8º Aditivo Contrato 3 2024 - Gente Seguradora - Inclusão Oroch Saúde.pdf (~1.8 MB)

Bom dia,

Encaminho, em anexo, a cópia do 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 3/2024, decorrente do Pregão Presencial nº 48/2023, firmado com a empresa **GENTE SEGURADORA SA**, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02.

O contrato tem como objeto a **inclusão no seguro do veículo Oroch Intense 1.6 SCe, ano 2024/2025, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.**

Solicito o devido acompanhamento, assegurando o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Telefone/WhatsApp - 43-3266-8114



PREFEITURA
NOVA SANTA BÁRBARA

Licitação

Nova Santa Bárbara - Paraná

(43) 3266-8100

@licitacao@nsb.pr.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 2902 – Nova Santa Bárbara, Paraná QUINTA-FEIRA 06 DE MARÇO DE 2025.

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPRENSA OFICIAL –

Lei nº 660, de 02 de
abril de 2013.

Responsável pela Edição:

FLAVIO HENRIQUE SOTTO MOREIRA BRANCO

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2902/2025-[01] - Data 06/03/2025

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2024.

REF.: Tomada de Preços nº 9/2023

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **RB CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.872.074/0001-01, com sede na BR 369, KM 81 - Lote 2, - CEP: 86300000, Cornélio Procopio/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para construção da 1ª fase do Cemitério Municipal.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 52.054,76 (cinquenta e dois mil, cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

PRAZO DO ADITIVO: Por mais 60 (sessenta) dias, estendendo-se até 24/04/2025.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carlos Eduardo da Silva, OAB/PR nº 118.675.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 06/03/2025.

Edição: 2902/2025-[02] - Data 06/03/2025

EXTRATO 8º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 3/2024.

REF.: Pregão Eletrônico nº 48/2023.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 e a empresa **GENTE SEGURADORA SA**, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 EDIF - CEP: 90020060 - Bairro: Centro Histórico, Porto Alegre/RS.

OBJETO: Cobertura de seguro para veículos da frota municipal - inclusão no seguro do veículo Oroch Intense 1.6 SCe, ano 2024/2025, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.576,67 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carlos Eduardo da Silva, OAB/PR nº 118.675.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 06/03/2025.



gente seguradora s.a.

CNPJ: 90.180.605/0001-02 - www.genteseguradora.com.br

Registro SUSEP: 06793 Nº Processo SUSEP:15414.001996/2004-18

1203

APÓLICE DE SEGURO
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Automóvel - Casco
Assistência e Outras Coberturas - Auto
R.C. Facultativa Veículos - RCFV

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0143233 ENDOSSO 456242 PROPOSTA 454554 EMISSÃO 10/03/2025
TIPO DO DOCUMENTO ENDOSSO DE ADICIONAL DE PREMIO
VIGÊNCIA DO SEGURO: das 24 horas do dia 19/02/2025 às 24 horas do dia 22/01/2026.
VIGÊNCIA DA APÓLICE: das 24 horas do dia 22/01/2025 às 24 horas do dia 22/01/2026.
Nº DE ITENS 000001

DADOS DO(A) SEGURADO(A)

NOME/RAZÃO SOCIAL
MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA
CPF/CNPJ CÓD. TELEFONE/FAX EMAIL
95.561.080/0001-60 01021878 (43) 32668-100 LICITACAO@NSB.PR.GOV.BR
UF CIDADE BAIRRO
PR NOVA SANTA BARBARA CENTRO
ENDEREÇO
86250-000 RUA WALFREDO B. DE MORAES, 222

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

PRÊMIO LIQUIDO (R\$)	ADICIONAL DE FRACIONAMENTO (R\$)	CUSTO DE APÓLICE (R\$)
1.576,67	0,00	0,00
IOF (R\$)	PRÊMIO TOTAL (R\$)	JUROS (%)
0,00	1.576,67	0.0000

FORMA DE PAGAMENTO

TIPO DE COBRANÇA	PARCELA	VENCIMENTO	IOF (R\$)	VALOR (R\$)
BOLETO	01	10/04/2025	0,00	1.576,67

Nº PARCELAS
01



DADOS DO CORRETOR

CORRETOR	CÓD. SUSEP	CÓD. GENTE
CLICKSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA	1020151012	0101218
CNPJ	TELEFONE	E-MAIL
17.715.413/0001-55	(44) 3023-3637	LICITACAO2@CLICKSEGSEGUROS.COM.BR
		% PART.
		100%





gente seguradora s.a.

CNPJ: 90.180.605/0001-02 - www.genteseguradora.com.br

Registro SUSEP: 06793 Nº Processo SUSEP:15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO

Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Automóvel - Casco
Assistência e Outras Coberturas - Auto
R.C. Facultativa Veículos - RCFV

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0143233 ENDOSSO 456242 PROPOSTA 454554 EMISSÃO 10/03/2025
TIPO DO DOCUMENTO ENDOSSO DE ADICIONAL DE PREMIO

DISPOSIÇÕES GERAIS

O proponente declara que tomou ciência, não tem dúvidas quanto ao conteúdo e acata as Condições Gerais do Seguro disponíveis em www.genteseguradora.com.br, como parte integrante deste contrato de seguro.

A Gente Seguradora S/A, com base na proposta do Segurado, emitiu esta apólice, que terá validade mediante o pagamento do prêmio.

A quitação do seguro somente será considerada efetuada após a identificação do crédito na seguradora.

O proponente declara assumir toda a responsabilidade pela exatidão das respostas constantes no questionário de avaliação de risco, reconhecendo que qualquer informação falsa, inverídica, incompleta ou incorreta terá como consequência a perda de todos os direitos e garantias do seguro, conforme os artigos 766 e 769 do Código Civil Brasileiro.

O proponente compromete-se a comunicar a Seguradora quaisquer alterações nas características originais do veículo segurado ou em relação ao perfil de risco informado, tão logo estas ocorram.

A falta de pagamento da primeira parcela implicará no automático cancelamento da apólice, desde o início de vigência.

A falta de pagamento de qualquer uma das demais parcelas subsequentes à primeira implicará no automático cancelamento da apólice, observados os termos da Cláusula de Fracionamento de Prêmio constante nas Condições Gerais do seguro.

Finalizado o novo prazo concedido para o pagamento, nos termos da Cláusula de Fracionamento de Prêmio, sem que tenha sido efetuado o pagamento da parcela, operar-se-á de pleno direito a rescisão do contrato de seguro com consequente cancelamento da apólice.

Conforme Lei 12.741/12, informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguro, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

Os termos que regem as coberturas contratadas nesta apólice encontram-se especificados nas Condições Gerais do seguro, disponíveis no site www.genteseguradora.com.br/produtos.php. Desta forma, o Segurado dispensa a Seguradora da remessa das Condições Gerais na forma impressa.

Em caso de dúvidas ou divergências, entre em contato com seu Corretor de seguros ou, se preferir:

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC: 0800 602 0088;

E-mail: sac@genteseguradora.com.br - Ouvidoria: 0800 607 0888;

Atendimento para Pessoas com Deficiência Whats App (51) 99993 1300;

Chat disponível no site www.genteseguradora.com.br.

O Prêmio deste seguro foi calculado com base nas informações prestadas pelo segurado ou pelo corretor de seguros escolhido pelo segurado anteriormente identificado, sua veracidade é imprescindível e muito importante para garantia das coberturas contratadas. Por esta razão, confira todas as informações descritas na presente apólice e, caso haja necessidade de ser efetuada qualquer alteração ou retificação dos dados, comunique este fato imediatamente ao seu corretor. Lembramos ainda que toda e qualquer alteração nas informações que ocorra posteriormente também deve ser comunicada, podendo inclusive gerar a emissão de endosso de cobrança ou restituição de prêmio, de acordo com o caso.


gente seguradora s.a.

CNPJ: 90.180.605/0001-02 - www.genteseguradora.com.br

Registro SUSEP: 06793 Nº Processo SUSEP:15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO

 Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
 Automóvel - Casco
 Assistência e Outras Coberturas - Auto
 R.C. Facultativa Veículos - RCFV

DADOS DA APÓLICE
APÓLICE 01.31.0143233 **ENDOSSO** 456242 **PROPOSTA** 454554 **EMIÇÃO** 10/03/2025

TIPO DO DOCUMENTO ENDOSSO DE ADICIONAL DE PREMIO

Os dados e informações fornecidas são de inteira responsabilidade do Segurado e do Corretor de Seguros, seu representante legal neste contrato. O Corretor de seguros é o profissional devidamente habilitado e registrado na SUSEP que, nos termos da legislação vigente, é investido de poderes de representação do segurado junto às seguradoras. Se a seguradora constatar qualquer declaração inexata ou omissão de informações, o Segurado perderá o direito a indenização em caso de sinistro.

O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br por meio de seu registro na SUSEP, nome completo, CPF ou CNPJ.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. Atendimento Exclusivo ao Consumidor SUSEP (9:30 às 17:00): 0800 021 8484.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização, e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Haverá carência de dois anos interruptos para suicídio, ou sua tentativa e consequências.

Alíquota de IOF de 7,38%, estabelecida na forma do Decreto 6.339 de 03.01.2008.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

O registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados podem ser realizados através do site www.consumidor.gov.br

A SEGURADORA garante e assume o compromisso de jamais vender e nem ceder os dados do CLIENTE além da finalidade mencionada, e cumpre integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados do Brasil. Para conhecer na integralidade a política de proteção de dados da SEGURADORA, por favor acesse <https://www.genteseguradora.com.br>

O proponente está ciente de que, para realizar qualquer uma dessas solicitações ou tirar qualquer dúvida sobre os seus dados pessoais, deverá entrar em contato com a SEGURADORA, por meio do e-mail: privacidade@genteseguradora.com.br.

Para validade do presente contrato, a Seguradora, representada por seu Diretor Presidente e Diretor Vice-presidente, assinam esta apólice.

Porto Alegre, 10 de Março de 2025

 Sérgio Suslik Wais
 Diretor Presidente

 Marcelo Wais
 Diretor Vice-presidente



gente seguradora s.a.

CNPJ: 90.180.605/0001-02 - www.genteseguradora.com.br

Registro SUSEP: 06793 Nº Processo SUSEP:15414.001996/2004-18

1206

APÓLICE DE SEGURO
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Automóvel - Casco
Assistência e Outras Coberturas - Auto
R.C. Facultativa Veículos - RCFV

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0143233 ENDOSSO 456242 PROPOSTA 454554 EMISSÃO 10/03/2025
TIPO DO DOCUMENTO ENDOSSO DE ADICIONAL DE PREMIO

OBSERVAÇÕES DA APÓLICE

1. A franquia é a participação obrigatória do Segurado, expressa em moeda corrente e constante na proposta e na apólice, referente a cada cobertura, dedutível de cada evento (sinistro) reclamado pelo Segurado e coberto pela apólice.

2. A reparação dos veículos poderá ser efetuada somente em oficinas integrantes da rede referenciada da Seguradora, conforme a opção de plano selecionada: **Gente Auto Referenciada.**

O Segurado ao contratar este produto terá ciência que a Gente Seguradora não se responsabiliza por eventual perda de garantia decorrente da reparação do veículo realizada fora da rede autorizada da montadora.

3. Para fins de reparação do veículo em caso de sinistro, é admitido o uso de peças novas, originais ou não, nacionais ou importadas, desde que mantenham as especificações técnicas do fabricante.

É admitida a utilização de peças usadas, observadas as disposições da legislação específica que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, bem como as exigências técnicas necessárias para sua reutilização, nos termos de regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Para os itens de segurança, tais como: sistemas de freios e seus subcomponentes; caixa de direção e eixos; as peças de suspensão; o sistema de airbags e os cintos de segurança - serão utilizadas peças novas originais.

4. A indenização integral para os seguros de veículos zero quilômetro, corresponderá ao Valor Determinado contratado ou ao Valor de Mercado Referenciado constante na coluna de zero quilômetro (de mesmas características do veículo segurado) da tabela de preços referenciada, vigente na data de indenização e região de taxação do risco, multiplicado pelo fator de ajuste contratado.

5. Para valores de indenização de cobertura parcial, nos casos de contratação de coberturas isoladas de roubo, colisão ou incêndio o valor do LMI será o valor ou percentual indicado na proposta e na apólice de seguros.



gente seguradora s.a.

CNPJ: 90.180.605/0001-02 - www.genteseguradora.com.br

Registro SUSEP: 06793 Nº Processo SUSEP:15414.001996/2004-18

1207

APÓLICE DE SEGURO

Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Automóvel - Casco
Assistência e Outras Coberturas - Auto
R.C. Facultativa Veículos - RCFV

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0143233 ENDOSSO 456242 PROPOSTA 454554 EMISSÃO 10/03/2025

TIPO DO DOCUMENTO ENDOSSO DE ADICIONAL DE PREMIO

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 19/02/2025 às 24 horas do dia 22/01/2026.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000064	TBB3J76	Não Informado	2024/2025	OROCH INTENSE 1.6 M
Chassi	Código Fipe	Capacidade	Categoria Tarifária	
93Y9SR8V6SJ175308	025312-0	5	PICK-UPS LEVES NACIONAIS -	
Classe	Tp. Franquia	Marca	Situação	EXCETO KOMBI E SAVEIRO
0/10	NORMAL	RENAULT	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
-----------	-----	--------	----------	-----------------	------------

Nenhum Equipamento/Acessório

COBERTURAS (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 110%	310,76	5.000,00	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	100.000,00	65,87	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	100.000,00	19,38	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	30.000,00	8,50	-	-	-
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	30.000,00	0,30	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	30.000,00	0,65	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	Não Contratado	-	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KM GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	689,53	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	1,28	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	2,88	-	-	-
PANE SECA	Contratado	81,54	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	10,15	-	-	-
FAROIS	Contratado	37,04	-	-	-
RETROVISORES	Contratado	37,04	-	-	-
CHAVEIRO	Contratado	1,48	-	-	-
CARRO RESERVA	Contratado	140,86	-	-	-
Carro reserva. 7 DIAS.					
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	74,08	-	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	74,08	-	-	-



gente seguradora s.a.

CNPJ: 90.180.605/0001-02 - www.genteseguradora.com.br

Registro SUSEP: 06793 N° Processo SUSEP:15414.001996/2004-18

1208

APÓLICE DE SEGURO

Acidentes Pessoais de Passageiros - APP

Automóvel - Casco

Assistência e Outras Coberturas - Auto

R.C. Facultativa Veículos - RCFV

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0143233	ENDOSSO 456242	PROPOSTA 454554	EMIÇÃO 10/03/2025
TIPO DO DOCUMENTO ENDOSSO DE ADICIONAL DE PREMIO			
VIDROS LATERAIS	Contratado	21,25	-

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.



gente seguradora s.a.

CNPJ: 90.180.605/0001-02 - www.genteseguradora.com.br

Registro SUSEP: 06793 Nº Processo SUSEP:15414.001996/2004-18

1209

APÓLICE DE SEGURO

Acidentes Pessoais de Passageiros - APP

Automóvel - Casco

Assistência e Outras Coberturas - Auto

R.C. Facultativa Veículos - RCFV

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0143233 ENDOSSO 456242 PROPOSTA 454554 EMISSÃO 10/03/2025

TIPO DO DOCUMENTO ENDOSSO DE ADICIONAL DE PREMIO

PERFIL DO ITEM

Pacote de assistência PERSONALITE

Se houver divergência nos dados do QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DO RISCO o Segurado deverá informar tal situação imediatamente a Seguradora. Quando no decorrer da vigência da Apólice ocorrer qualquer alteração dos dados do QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DO RISCO (alteração do(s) condutor(es), utilização do veículo, entre outros), é obrigatório ao Segurado comunicar e solicitar a alteração à Seguradora, sob pena de perda de direitos.

Consulte os critérios e a regras de indenização e/ou recusa das questões/respostas relacionadas ao QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DO RISCO nas Condições Gerais do produto, disponível no site www.genteseguradora.com.br.



**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO
DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023**

Aos 25 dias do mês fevereiro de 2025, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 48/2023, numeradas do nº 1177 ao nº 1210, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos
Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações